APROVADO
☒ UNANIMAMENTE
☐ VOTOS A FAVOR
☐ VOTOS CONTRÁRIOS
☐ ABSTENÇÕES

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 01/2013

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 01/2013
Recebi em 28/01/2013 AS 11 H 44 min
Servidor Patrícia Schota

Estabelece o índice de reposição geral, anual, sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), sobre a remuneração dos servidores efetivos e de cargos em comissão do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2º . – A reposição geral anual será aplicada a partir do mês de janeiro de 2013 , mas excepcionalmente será paga a partir do mês de fevereiro, sendo paga neste mês parcela remuneratória extra com a diferença de vencimentos relativo à reposição do mês de janeiro corrente.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por recursos provenientes de dotações próprias constantes no orçamento para o exercício de 2013.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro do corrente ano de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
25 DE JANEIRO DE 2013.

ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul, 25 de janeiro de 2013

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Cumprindo a previsão constitucional encaminha-se ao Poder Legislativo o presente projeto de lei que trata da correção dos valores da remuneração dos servidores municipais. Conforme a proposta que nesta oportunidade remetemos à apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores, fica previsto o percentual (5,84%) a ser concedido através de reposição geral e anual que apresentamos em conformidade com a Lei Municipal nº 1104/2011, de 22/11/2011. O índice ora apresentado representa a variação do IPCA / IBGE (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) índice este já utilizado em outras oportunidades.

A toda certeza a atual Administração Municipal tinha a pretensão de avaliar a propositura de um índice superior, buscando a valorização dos servidores municipais, mas tal possibilidade revelou-se inviável neste momento.

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

Os relatórios do setor de contabilidade ao final do exercício de 2012, encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado revelam que o Município alcançou neste ano um gasto de pessoal da ordem de 48,63 da Receita Corrente Líquida superior ao limite de alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 48,60 %. Também é de conhecimento de todos que o número de servidores passou de 120 no início de 2010 para um total de 181 ao final de 2012 um aumento de mais de 50%.

As atribulações do começo de um novo mandato administrativo, a necessidade do levantamento da real situação administrativa, financeira e fiscal do Município tornaram impossível a realização dos estudos necessários e elaboração deste projeto de lei em tempo hábil que assegurasse o pagamento do reajuste ainda no mês de janeiro. Conforme a previsão do artigo 2° do projeto esta parcela extra , relativa ao mês janeiro, seria paga em fevereiro junto com a folha deste mês , a qual já deverá ter incorporada a reposição prevista desta proposta.

Contando com a compreensão dos nobres edis dessa Casa Legislativa e aguardando a aprovação da matéria subscrevemo-nos atenciosamente

ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL